

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 4º A Secretária-Executiva do comitê será exercida por servidor indicado pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 4º** - A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 5º** - O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de sua constituição.

**Art. 6º** - A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

**Parágrafo único.** Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

**Art. 7º** - As deliberações do comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 027/2021 de 21 de Julho de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 27 de março de 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Gonçalves Dantas

**Código Identificador:**C5E688C0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ABAIARA, NOS DIAS 02 E 03 DE ABRIL DE 2026 (QUINTA-FEIRA SANTA E SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as tradições religiosas da Semana Santa, especialmente a celebração da Sexta-feira da Paixão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 02 e 03 de abril de 2026, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO** que o dia 03 de abril de 2026 (Sexta-Feira) é feriado nacional de caráter religioso, com suspensão total do

expediente em todos os órgãos e entidades públicas, ressalvados os serviços essenciais, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** A necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos serviços essenciais e de manter a continuidade das atividades de relevante interesse público, garantindo o atendimento da população;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido **ponto facultativo**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abaiara-CE, o dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira), ficando suspenso o expediente administrativo nos órgãos e entidades municipais.

**Art. 2º** - O dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira) é considerado feriado nacional religioso (Sexta-feira da Paixão), nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, não havendo expediente nos órgãos públicos de todo o País.

**Art. 3º** - O disposto neste decreto não se aplica a repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços essenciais e de interesse público de atendimento à população, não podendo ser paralisadas, especialmente: a área da saúde, limpeza pública, Setor de Licitações, Secretária de finanças, Contabilidade, dentre outras consideradas de natureza emergenciais, devendo seus secretários e diretores/coordenadores, elaborarem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 30 de março de 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Gonçalves Dantas

**Código Identificador:**64D3E0EC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026, QUE DECLAROU DE INTERESSE SOCIAL IMÓVEL URBANO SITUADO NO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 5º, XXIV e artigo 6º, da Constituição Federal de 1988 e nos termos Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 004/2026, publicado em 23 de janeiro de 2026, declarou de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro Bela Vista, no Município de Abaiara-CE, destinado à construção de unidades residenciais populares de habitação de interesse social;

**CONSIDERANDO** que, após a expedição do referido decreto, verificou-se a existência de erro material na descrição técnica do imóvel objeto da desapropriação, em razão de novo georreferenciamento realizado pelo profissional técnico responsável;